

Participações nos lucros

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações a Companhia deve realizar assembleia geral ordinária até o dia **30 de abril de cada ano**, ocasião em que ocorre a deliberação acerca da destinação dos resultados do exercício social e a distribuição dos dividendos.

Art. 132. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembleia-geral para:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeira
- II - deliberar sobre a **destinação** do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;.....

A lei 6.404/76 destaca que lucro líquido do exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidas as **participações**.

Também destaca que com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à assembleia-geral ordinária, proposta sobre a **destinação a ser dada ao lucro líquido** do exercício, observado o disposto nos artigos 193 a 203 e no estatuto.

Assim, é importante destacar que as participações nos lucros não representam destinações do lucro do exercício.

O lucro pode ser destinado para: JSCP, dividendos, reservas de lucro e aumento do capital social.

As participações nos lucros têm por objetivo atender as necessidades sociais da empresa, respeitando os direitos dos debenturistas e servindo de incentivo para os funcionários e administradores.

Representam a parcela do lucro que a empresa distribui aos beneficiados desta vantagem.

- Segundo a lei 6.404/76, no art. 187 deverão ser discriminadas as participações da seguinte forma:

VI - as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa; modificado pela Lei 11.941/09.

No artigo 190 a Lei trata das participações da seguinte forma:

Art. 190. As participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada.

A base de cálculo das participações nos lucros é o lucro líquido apurado na DRE depois da provisão para o Imposto de Renda e a CSSL e deduzidos os prejuízos acumulados.

Cálculo da participações nos lucros

LACSIR

(CS/IR)

LAP

(-) debenturistas

(-) empregados

(-) administradores

DEAPF

(-) partes beneficiárias

(-) fundos de assistência aos funcionários

(=) LLE

ATENÇÃO

As participações de debenturistas, empregados e fundos de assistência e previdência dos funcionários são dedutíveis do imposto de renda no LALUR.

Participação de Debenturistas

- Debêntures são títulos que a empresa vende ao mercado em geral com o objetivo de aumentar seu capital de giro, geralmente será resgatado em longo prazo e tem como contrapartida uma conta no passivo exigível longo prazo.

- Os compradores dos títulos de debêntures (debenturistas) terão normalmente os seguintes benefícios:
 - I. Correção com juros,
 - II. Participação nos lucros da empresa e
 - III. Dependendo do documento de emissão as debêntures poderão ser convertidas em ações.

A lei 6.404/76 trata do assunto debêntures da seguinte forma:

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

Art. 56. A debênture poderá assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso.

Art. 57. A debênture poderá ser conversível em ações nas condições constantes da escritura de emissão.

Participação dos Empregados

É uma obrigação instituída pela Constituição Federal, que representa um percentual em cima do lucro antes das participações a fim de complementar/melhorar o salário dos empregados.

A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, estabelece o seguinte:

Art. 2º A participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa e seus empregados, mediante um dos procedimentos a seguir descritos, escolhidos pelas partes de comum acordo:

- I - comissão escolhida pelas partes, integrada, também, por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria;
- II - convenção ou acordo coletivo.

Participação dos administradores

Visa estimular aos profissionais da administração obter um melhor resultado na empresa, não é obrigatória.

A Lei só permite o pagamento desta participação quando os estatutos fixarem o pagamento de dividendos obrigatórios em pelo menos 25% do lucro do exercício.

Participação de partes beneficiárias

Partes beneficiárias são títulos que as empresas negociam no mercado de capital com o objetivo de capitalizar recursos ou eram concedidos gratuitamente para pessoas que prestaram relevantes serviços para a empresa, sendo que os portadores dos títulos tinham o direito de participar nos lucros.

Atualmente está **proibida** a emissão de partes beneficiárias pelas empresas de capital aberto; entretanto, as pessoas que possuem os títulos ainda têm o direito de receber suas partes nos lucros da empresa.

A lei 6.404 trata deste assunto da seguinte forma:

Art. 46. A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados "partes beneficiárias".

§ 1º As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais.

§ 2º A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para formação de reserva para resgate, se houver, não ultrapassará 0,1 (um décimo) dos lucros.

Contribuição para fundos de assistência ou previdência dos empregados

- São doações previstas no estatuto da empresa feitas a fundos dedicados a auxiliar os empregados, bem como, a previdência complementar na sua aposentadoria.

- As contribuições para instituições ou fundos de assistência e previdência dos empregados somente serão dedutíveis quando pagas a entidades de previdência privada expressamente autorizadas a funcionar no País.

- As participações com contribuições não devem ser confundidas com as **despesas operacionais**.
- Consideram-se despesas operacionais os gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes, inclusive os serviços assistenciais que sejam prestados diretamente pela empresa.

A lei 6.404/76 no artigo 189 estabelece que antes do cálculo de qualquer participação sobre o lucro devesse ser retirado o prejuízo acumulado.

Art. 189. Do resultado do exercício serão deduzidos, **antes de qualquer participação**, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

Neste caso, a empresa deve formar uma nova base de cálculo para as participações fora da DRE.

Cálculo da participações nos lucros com prejuízo acumulado

Fora da DRE:

(=) LAP

(-) prejuízo acumulado

(=) Base de cálculo das participações

Sobre esta base será calculada cada participação que será apresentada na DRE.

Questões de provas

Considerando que uma companhia aberta tenha alienado partes beneficiárias, garantindo ao comprador o direito de participação nos seus lucros anuais, julgue os itens subsequentes, relativos aos efeitos contábeis decorrentes dessa situação hipotética.

1. (CESPE/DPDF/Contador/2022) A parcela do lucro que caberá aos detentores das partes beneficiárias, calculada com base no lucro que remanescer após as deduções das participações estatutárias de empregados e administradores, deve ter o seu registro a débito da conta prejuízos acumulados.

De acordo com dispositivos da Lei n.º 6.404/1976 e de legislação complementar, julgue o item a seguir.

2. (CESPE/ABIN/Contador/2018) Para fins de apuração da base de cálculo das participações estatutárias, o prejuízo acumulado e a provisão para o imposto de renda são deduzidos do resultado do exercício. Obrigatoriamente, a absorção do prejuízo deverá obedecer à seguinte ordem: lucros acumulados, reserva legal e reserva de lucros.

A respeito da contabilidade societária, regida no Brasil pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976 e pelos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), julgue os itens:

3. (QUADRIX/CRC-PR/Fiscal/2022) As participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada, devendo, no entanto, ser deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

Com relação à destinação de resultados de uma sociedade anônima, julgue os itens que se seguem.

4. (CESPE/MJ/Contador/2013) Os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda serão excluídos da base de cálculo das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias, devendo esses valores ser determinados, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros remanescentes após a dedução da participação anteriormente calculada

Considerando as disposições da Lei n.o 6.404/1976, julgue os itens:

5. (QUADRIX/PROCON-DF/Contador/2023) A debênture poderá assegurar ao seu titular: juros fixos ou variáveis; participação no lucro da companhia; e prêmio de reembolso.

6. (VUNESP/PRODEST/Contador/2014) De acordo com a Lei n.º 6.404/76, as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa, serão discriminadas pela demonstração

- a) das mutações patrimoniais.
- b) de lucros e perdas.
- c) do patrimônio líquido.
- d) do resultado abrangente.
- e) do resultado do exercício.

7. (IF-RS/IF-RS/Contador/2018) A Cia Saturno apurou em determinado exercício social, Lucro antes da provisão para Imposto de Renda no valor de R\$ 30.000,00 provisão para Imposto de Renda no valor de R\$ 2.000,00. Além disso, o saldo na conta Prejuízos Acumulados, antes do encerramento do resultado e transferência do lucro era de R\$ 8.000,00. O estatuto social da Cia Saturno estabelece as seguintes participações: Debenturistas 4%; Partes Beneficiárias 1%; Administradores 10%; e Empregados 5%. Considerando-se as informações apresentadas e a legislação vigente citada por Martins et al. (2013), as bases de cálculo das participações dos Administradores e Partes Beneficiárias serão respectivamente:

- a) R\$ 18.057,60 e R\$ 20.000,00.
- b) R\$ 18.240,00 e R\$ 16.416,00.
- c) R\$ 19.200,00 e R\$ 16.416,00.
- d) R\$ 20.064,00 e R\$ 18.057,60.
- e) R\$ 25.536,00 e R\$ 22.982,40.

8. (CESPE/SEFAZ-SE/AFRE/2022) A legislação societária estabelece que as participações de terceiros no lucro das sociedades por ações sejam determinadas sucessivamente, seguindo uma determinada ordem, de modo que alguns beneficiários tenham a sua participação calculada com base nos lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada para outros beneficiários. Nesse sentido, considerando o disposto na legislação societária, entre os beneficiários apresentados nas opções a seguir, aquele que detém a prioridade no cálculo do valor da sua participação no lucro gerado por uma sociedade por ações é

- A) o administrador.
- B) o fundo de assistência ou previdência de empregados.
- C) o acionista minoritário.
- D) o empregado.
- E) a parte beneficiária.

9. (FCC/TRE-SP/Contador/2013) A Cia. Fernandópolis paga, em função de dispositivo estatutário, 5% do lucro líquido, depois dos tributos sobre o lucro, para seus empregados e 2% para seus administradores. A companhia não tem prejuízos a compensar de períodos anteriores e obteve em 2011 um lucro líquido, depois dos tributos, equivalente a R\$ 960.000,00. Observando-se a fórmula de cálculo extra-contábil das participações prescrita pela legislação societária, o valor a ser pago aos administradores montou, em reais, a

- a) 18.600,00.
- b) 19.200,00.
- c) 18.240,00.
- d) 18.840,00.
- e) 19.000,00.

10. (FUNDATEC/AGERGS/Contador/2022) No estatuto social da Companhia Água dos Reis, consta que a participação no lucro do exercício dos administradores, empregados e partes beneficiárias é de 10% para cada grupo de beneficiário, calculada na forma da lei. A empresa obteve no exercício um lucro no valor de R\$ 500.000,00, antes do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro (IRCSLL). A provisão para pagamento de IRCSLL foi calculada em R\$ 50.000,00. Sabendo-se, ainda, que a empresa possui R\$ 50.000,00 de prejuízos acumulados, qual é o valor da participação das partes beneficiárias?

- A) R\$ 32.400,00.
- B) R\$ 36.000,00.
- C) R\$ 40.000,00.
- D) R\$ 45.000,00.
- E) R\$ 50.000,00.

11. (AOCP/TRE-AC/Contador/2016) A Lei nº 6.404/1976 e suas alterações fazem menção à Demonstração do resultado do exercício.

I. As participações são apresentadas após o resultado do exercício deduzido do imposto de renda.

II. As participações estatutárias de debenturistas, empregados, administradores e partes beneficiárias serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada.

III. A remuneração das participações de debêntures deve ser calculada e classificada como despesa financeira se as debêntures estão registradas no balanço patrimonial como uma dívida do passivo financeiro.

IV. As participações independente da ordem, são apuradas com base no lucro depois do imposto de renda.

V. As participações de empregados e administradores devem ser calculadas e classificadas como despesas gerais e administrativas.

Quanto às participações no resultado, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas.

- a) Apenas I e II.
- b) Apenas II e III.
- c) Apenas I e IV.
- d) Apenas IV e V.
- e) Apenas III e V.

12. (SELECON/SÃO GONÇALO-RJ/Contador/2022) No encerramento do exercício social de 2021, uma companhia apurou um lucro líquido, depois do imposto de renda e antes das participações, no valor de R\$ 120.000,00. No seu estatuto, é prevista a participação dos administradores e dos empregados nos lucros da companhia, respectivamente de 10% e 15%.

O balanço patrimonial de 2020 evidenciava um prejuízo acumulado de R\$ 20.000,00. Sabendo-se que o seu montante ainda estava abaixo do limite mínimo, o valor da reserva legal que deveria ser apropriada no exercício foi igual a:

- A) R\$ 4.825,00
- B) R\$ 4.760,00
- C) R\$ 4.520,00
- D) R\$ 3.825,00

13. (OMNI/CEASA-PR/Contador/2022) A demonstração do resultado do exercício discriminará, EXCETO:

- A) O lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas.
- B) As participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa.
- C) As reversões de reservas e o lucro líquido do exercício.
- D) A receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto.
- E) O resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto.

Gabarito:

1 E, 2 E, 3 C, 4 C, 5 C, 6 E, 7 B, 8 D, 9 C, 10 A, 11 D, 12 D, 13 C.